



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



Parecer nº 004/2017 – CONEPE/CSE

PROCESSO PROTOCOLO Nº. 291427/2017

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)

Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada

Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas

Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia – FMMA

Câmpus Universitário de Alto Araguaia

ASSUNTO: Solicitação de aprovação do projeto pedagógico do curso de graduação - Bacharelado em direito, na modalidade diferenciada – Turma Fora de Sede /Presencial, vinculado ao Câmpus Universitário de Alto Araguaia, a ser ofertado no município de Rondonópolis – MT.

RELATORA: Muriel da Silva Folli Pereira

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de solicitação de Institucionalização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação – Bacharelado em Direito, na modalidade Diferenciada -Turma Fora de Sede/Presencial, a ser ofertada no Município de Rondonópolis/MT.

Prevê-se a abertura do curso para o semestre letivo de 2018/1, com integralização em no mínimo 10 (dez) semestres e no máximo 15 (quinze) semestres, com a oferta de 100 (cem) vagas, que serão preenchidas por meio de processo público de seleção – vestibular, regulamentado por edital próprio, organizado e realizado pela UNEMAT, para candidatos que tenham concluído o ensino médio. O processo conforme anexos apresenta pareceres favoráveis das instâncias anteriores.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DA RELATORA:

O referido processo apresenta os quesitos necessários para criação e a implantação do curso, uma vez que está elaborado com base em documentos que são referências legais para o pleito.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



A relatora manifesta **Parecer Favorável** em relação ao processo em análise, com destaque para as ressalvas:

- a) Nas disciplinas de formação específica da matriz colocar o somatório dos créditos separados entre teórico e prático;
- b) Na relação das disciplinas eletivas obrigatórias os créditos estão integralmente atribuídos como teóricos ou como sendo à distância. Já na matriz curricular por fases os créditos destas disciplinas estão distribuídos como teóricos e à distância; Desta forma, será necessária a padronização da distribuição dos créditos nos dois tópicos do PPC citados acima;
- c) Padronização dos quadros que apresentam cada fase do PPC do curso;
- d) Substituição do termo: “Modalidade Parceladas” para “Modalidade Diferenciada – Turma Fora de Sede/ Presencial” na capa do Processo, na página 02 (dois) e no Parecer do colegiado regional, página 72;
- e) Verificação do Item 3.2, páginas 16 e 17 do processo do PPC, que descreve a estrutura Curricular do curso: monografia jurídica I II e III e atividades complementares com mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas, para padronização com o descrito na Matriz Curricular.
- f) Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT.
- g) Apresentação do processo com todas as páginas assinadas e enumeradas pelo técnico responsável pelo protocolo do mesmo, haja vista que alguns pareceres não foram enumerados e assinados.
- h) Apresentação do parecer do colegiado de curso.
- i) Apresentação da homologação pelos demais membros de colegiado dos pareceres *Ad Referendum* emitidos pelos presidentes dos Colegiados de Faculdade e Colegiado Regional, caso esses já tenham sido estabelecidos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Esta Câmara, após apreciação do processo e do voto da Relatora, emite **PARECER CONCLUSIVO** em relação à matéria, **PELO DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL**, em conformidade com o Art. 16, inciso IV do



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



Regimento do CONEPE, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2017.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Ana Aparecida Bandini Rossi: _____

Muriel da Silva Folli Pereira: _____

Paulo Alberto dos Santos Vieira: _____

Valdivina Vilela Bueno Pagel: _____